



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Editais	7
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.875, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO N.º 3.718, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, que DeterminOU a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Processante e Sindicante designada.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 3.718, de 27 de setembro de 2022, em 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo algum para as partes envolvidas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa,

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 30 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.876, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SUSPENDE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE SINDÂNCIA, DECORRENTE DO DECRETO Nº 3.850, DE 11 DE MAIO DE 2023 e dá outras providências.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Processante e Sindicante designada.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suspensa a tramitação do Processo de Sindicância, decorrente do Decreto nº 3.850, de 11 de maio de 2023, em razão de tratamento de saúde do servidor sindicalizado até que se comprove o seu restabelecimento e retorno ao trabalho.

Art. 2º - Os autos deverão ficar sob a guarda do Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 3.850/2023.

Art. 3º - O restabelecimento e retorno ao trabalho do servidor sindicalizado deverá ser informado ao Presidente da Comissão pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 30 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.352, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 14.162, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no expediente nº 16 e 17/2023 (protocolos nº 2870/2023 e 2904/2023);

RESOLVE:

Art. 1º - Os representantes da Coordenadoria de Assistência Social, Coordenadoria de Saúde e 154ª Subseção da Ordem dos Advogados de Tambaú, no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, passam a ser os seguintes:

b - Um representante da Coordenadoria de Assistência Social;

Titular: Lucimara Biazolo

Suplente: Marcos Vinicius Delsin

c - Um representante da Coordenadoria de Saúde;

Titular: Aline Oliva

Suplente: Raquel Aparecida de Azevedo

e- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 3 de 12

Titular: Dra. Sirley Adelaide Lepri

Suplente: Dr. Lucas Martinelli Menegatti

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 14.162, de 27 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 14.353, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCISO I E O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 12.964, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

Considerando a solicitação contida no ofício n. 20/2023, de 27 de junho de 2023, subscrito pelo Sr. Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor Presidente do FUPREVIT.

Art. 1º - O inciso I e o parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria nº 12.964, de 12 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
Art. 2º - *DESIGNAR os membros, titulares e suplentes, do CONSELHO FISCAL DO FUPREVIT, em atendimento ao Artigo 54, seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 2.034, de 24 de maio de 2007:*

I - SERVIDORES INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Titular - Anathelcia Voltarelli Beme da Cunha

Suplente - Roseli Ribeiro da Silva

.....
§ 1º - *A Presidente do Conselho Fiscal do FUPREVIT será a servidora pública **Anathelcia Voltarelli Beme da Cunha**, que terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, retroativamente, em 26/06/2023.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 13.593, de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 14.354, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação contida no expediente (ofício 10/2023 - Cultura), protocolo nº 2898/2023, de 26/06/2023, subscrito pela servidora Ana Kélsia Candido.

DETERMINA:

Art. 1.º - Fica constituída, a partir de 28 de junho de 2023, a Comissão de Elaboração de Edital, Avaliação e Seleção das Propostas e Projetos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2.º - Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

Ciro Quintella Lacerda - Presidente

Edilson Anastácio de Faria - Membro

Ana Kélsia Candido - Membro

Marco Antonio Orlando Nicácio - Membro

Claudiléia Maria Sachetto Martins - Membro;

Lucas Ignácio Caliman - Membro

Art. 3.º - As atividades dos membros que compõem a comissão serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 4 de 12

PORTARIA N.º 14.355, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28/06/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2022 a 02/05/2023	30 dias
Monique Palamede Ferracini	Gestor Escolar	03/01/2022 a 02/01/2023	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 28 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.356, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/06/2023, férias regulamentares a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Sandra Marcia Nascimento Ferreira	Agente de Combate às Endemias	05/04/2022 a 04/04/2023	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 29 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 14.357, DE 03 de JULHO de 2023.

REVOGA A PORTARIA Nº 13.472, de 17 de janeiro de 2022, QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA EXERCER A Função Gratificada - FG-3, para Coordenação Operacional inerentes ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 13.472, de 17 de janeiro de 2022, que designou servidor para exercer a função gratificada **Função Gratificada - FG-3, para Coordenação Operacional inerentes ao Departamento de Tecnologia da Informação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de junho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 14.358, DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Lazer e Eventos**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **MARCO ANTONIO ORLANDO NICACIO**, portador do documento de identidade R.G. n.º 44.855.943-2 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 5 de 12

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
MARCO ANTONIO ORLANDO NICACIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS	T2 - 16

Art. 2º - As atribuições do cargo de **Diretor do Departamento de Lazer e Eventos** são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Marco Antonio Orlando Nicacio** afastado do cargo de Escriturário, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Lazer e Eventos**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.359, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO
AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/07/2023, Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
CAROLINA APARECIDA ARAUJO	MERENDEIRO	08/08/2016 A 13/03/2023	2ª PARC	19 DIAS
ELIANA TERASSI PINTO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2013 A 28/05/2018	3ª PARC	30 DIAS
VIVIANE APARECIDA BOZZI SOUZA PINTO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	28/09/2015 A 03/05/2022	2ª PARC	30 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03

de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.360, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/07/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
CARLOS ALBERTO BENA	AJUDANTE GERAL	05/03/2021 A 04/03/2022	30 DIAS
DANIELA APARECIDA MALAFATTI DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	05/03/2021 A 04/03/2022	15 DIAS
ELIANA NAZARÉ TIAGO DOS REIS	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04/04/2021 A 03/04/2022	10 DIAS
ELIANA ROGERIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2022 A 31/05/2023	10 DIAS
GABRIEL MARQUES SANTANA	ESCRITURÁRIO	16/03/2021 A 15/03/2022	30 DIAS
GABRIELA CRISTINA DE AGUIAR	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	19/05/2022 A 18/05/2023	15 DIAS
GIANE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2020 A 28/05/2021	10 DIAS
ILDA MARIA DE SOUZA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	17/05/2021 A 16/05/2022	15 DIAS
JOSIANE DE SOUZA MARCOLINO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2020 A 28/05/2021	30DIAS
JUCILÉIA DE CASSIA COSTA PANCIERI	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/04/2022 A 24/04/2023	30 DIAS
KEILA CRISTINA BOLDRINI ANDRESSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/2019 A 23/07/2020	25 DIAS
KEITIANY DE SOUZA PEREIRA	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24/06/2021 A 23/06/2022	10 DIAS
LEIA DA SILVA SANTOS	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/02/2021 A 24/02/2022	30 DIAS
LILIANI CRISTINA CANDIDO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2021 A 13/03/2022	10 DIAS
MARIA JOSE DOS REIS MOREIRA	MERENDEIRO	20/03/2021 A 19/03/2022	20 DIAS
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/02/2022 A 15/02/2023	10 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 6 de 12

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 7 de 12

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS 03/2023

A Prefeitura Municipal de Tambaú, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventual e ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas para instalação de 04 (quatro) pontos de trailer ou food truck para comércio eventual e ou ambulante de alimento, área limitada a 2 m x 4 m (máximo) sendo:

► 4 pontos na área pública próximo a Represa do Celtra a partir o portão principal de costas para a Rua Juscelino Kubitschek.

2 – REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 – Os interessados em obter a outorga de permissão de uso deverão protocolar requerimento, endereçado ao Prefeito, na repartição competente da Prefeitura, no período de **10 (dez) à 21 (vinte e um) de julho de 2023, das 08h00 às 16h00**

2.1.1 - O prazo para solicitação da outorga poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo devidamente justificado.

2.2 - O requerimento deverá especificar a atividade a ser exercida e os produtos que serão comercializados, devendo ser instruído com:

2.2.1 - cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

2.2.2 - cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 8 de 12



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 2.2.3 - cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no Município de Tambaú;
- 2.2.4 - atestado de antecedentes criminais;
- 2.2.5 - comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;
- 2.2.6 - prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 2.3 - O interessado poderá requerer a permissão de uso de apenas uma área pública.
- 2.4 - É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.
- 2.5 - Serão registradas em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5.1 - O simples registro, a que se refere o subitem 2.5, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.
- 2.6 – O interessado em instalar os equipamentos referidos no item 1.1 deverá apresentar, no ato de solicitação da outorga de permissão de uso, além dos documentos especificados no item 2.1:
- 2.6.1 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida;
- 2.6.2 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário do estabelecimento, nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida (respeitada à distância de 100,00 metros);

3 - ESCOLHAS DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1 - A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 9 de 12



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 - O sorteio público será realizado no próximo dia **26 (vinte e seis) de julho de 2023, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro.

3.2 - No caso de as vagas previstas no item 1 não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem aprezadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 - O sorteio será conduzido pela servidora Flávia Aparecida Palombo, exercente do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 - Dos atos decorrentes do sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador Municipal de Obras.

3.4.1 - Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

3.5 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto descrito no item I, de acordo com o sorteio realizado, e homologará o procedimento instaurado.

3.6 - É facultado ao participante, ou a qualquer interessado, impugnar o presente Edital, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil anterior à data limite para a realização do sorteio, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7 - Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de cinco dias, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PERMISSONÁRIOS

4.1-Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 10 de 12



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013.

5 - CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6 - REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 11 de 12



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2- A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - A publicidade dos atos decorrentes do presente certame dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da lei.

7.4 - Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidos pelos interessados na Fiscalização de Obras e Posturas, no horário normal de expediente do órgão, ou pelo telefone 3673-9500, Ramal 045.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 29 de junho de 2023.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito

**Fiscalização de Obras
e Postura**

postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 12 de 12

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Extrato



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT

CONTRATADO: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias

CNPJ: 16.778.036/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implantação do PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS Nº. 185/2015, alterada pela Portaria MF Nº. 577/2017, Portaria SPREV Nº 918/2022, objetivando a certificação do nível I ou II de aderência/referência.

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

DATA: 03/07/2023

PRAZO: 06 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163